



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAIBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA

PORTARIA Nº 138 JGF, DE 24 DE JULHO DE 2006.

Disciplina o funcionamento da Seção de Arquivo e Depósito Judicial e dá outras providências.

A JUÍZA FEDERAL HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA, DIRETORA DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a possibilidade de transferência do Arquivo e Depósito Judicial para imóvel a ser locado para abrigar o acervo de processos e bens depositados desta Seção Judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da referida Seção, principalmente quanto à uniformização dos critérios para retirada de processos, **resolve:**

1 - APROVAR as normas que disciplinarão o funcionamento da Seção de Arquivo e Depósito Judicial, que obedecerá aos procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

1) O ingresso de processos na Seção de Arquivo e Depósito Judicial será acompanhado da respectiva guia de remessa, com a relação discriminada do número dos processos e de seus apensos;

2) A vista, a obtenção de cópias de peças de autos e o desentranhamento de documentos dos processos arquivados ficam facultados às partes, procuradores e demais interessados, mediante solicitação à Secretaria da Vara que determinou o arquivamento a qual encaminhará o pedido à Seção de Arquivo;

3) A vista dos autos e a extração de cópias dos processos que tiveram tramitação em segredo de justiça deverão ser requeridas diretamente ao Juiz da Vara Federal de origem;

4) A saída dos processos do Arquivo será feita mediante emissão de guia de remessa, contendo a data da saída, o número da vara destinatária e campo para assinatura do servidor que os receber, com os devidos registros da remessa no sistema processual;

5) Recebido o pedido de retirada de processos, seja para consulta pelas varas, seja proveniente das partes, procuradores ou outros interessados, a Seção de Arquivo terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA

6) Os pedidos de desarquivamento para reativação do processo serão formulados mediante petição, por advogado ou estagiário inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com procuração nos autos, e despachados pelo Juiz Federal da Vara que determinou o arquivamento. Autorizado o desarquivamento, o petítório e o despacho serão remetidos à Seção de Arquivo e Depósito Judicial, que remeterá os autos à Seção de Distribuição ou à Seção de Distribuição dos Juizados Especiais, conforme o caso, onde o feito será reativado e encaminhado para o Juízo solicitante;

7) O encaminhamento pela Seção de Distribuição de processos baixados para a Seção de Arquivo será realizado unicamente às terças-feiras e quintas-feiras, no início do expediente, salvo determinação em sentido contrário;

8) No ato de arquivamento dos processos e, dependendo da natureza da ação, a Seção de Arquivo e Depósito Judicial verificará a existência de bens ou armas a eles vinculados, providenciando a sua destinação, conforme determinado na sentença ou despacho. Não havendo determinação nos autos, a Seção de Arquivo informará ao Diretor de Secretária da Vara para as providências cabíveis.

9) Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Foro.

10) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

HELENA DELGADO RAMOS FILHO MOREIRA
Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício